

Número do Documento: 1726970



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 599/2015 - CD, de 20 de outubro de 2015.

APROVA O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETÁRIA DE SAÚDE

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 0443706/2015 e,

Considerando o parecer favorável Nº 464/2015, oriundo da Procuradoria Jurídica da FUNECE;

Considerando a manifestação favorável da Coordenadoria de Recursos Logísticos e de Patrimônio – COPAT, da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

Considerando a importância da Unidade de Saúde como instrumento de amparo à sociedade no atendimento de urgências e emergências médicas;

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho Diretor - CD**:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Cessão de Uso de terreno da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, localizado na Avenida Dr. Silas Munguba, 1.700 – Campus do Itaperi – Fortaleza, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em parceria com a Prefeitura de Fortaleza/Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O Termo de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE FIRMAM DE UM LADO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ E DO OUTRO A PREFEITURA DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JÁ CONSTRUÍDA NO LOCAL

Pelo presente Termo, que entre si fazem de um lado **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, sediada na Avenida Silas Munguba, nº 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu PRESIDENTE, **José Jackson Coelho Sampaio**, brasileiro, portador do RG de nº 337261 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 042.732.903-59, residente e domiciliado nesta capital e do outro lado o **Município de Fortaleza**, com sede na Rua São José, nº 01, Centro, CEP: 60.060-170, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001.60, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela secretária **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o terreno objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto a continuidade do uso, a título gratuito, de área urbana onde foi construída Unidade de Pronto Atendimento, contando com 2.600 m² de propriedade do Cedente, localizado na Avenida Silas Munguba, nº 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará.

DA FINALIDADE

Cláusula Segunda – O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser ocupado pela Cessionária exclusivamente para a utilização da Unidade de Pronto Atendimento já construída, com escopo em manter a rede de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, tudo conforme portaria nº 1020 de 13 de maio de 2009 do Ministério da Saúde.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência **60 (sessenta) meses** contados a partir da data assinatura, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes aqui pactuantes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta

I – São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontratação, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
2. Realizar as benfeitorias, reformas e construções necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
3. A **CESSIONÁRIA** respeitar os regimentos internos da Cedente, durante o desenvolvimento das atividades da UPA.

II – São obrigações da **CEDENTE**:

1. Permitir a utilização do imóvel para que o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde, mantenha o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento já contruída.
2. Autorizar, querendo, expressamente e por escrito, qualquer benfeitoria ou construção no terreno cedido;
3. Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente instrumento, com prazo de antecedência mínima de um ano;

DA EXTINÇÃO

Cláusula Quinta – A presente cessão de uso se extinguirá:

1. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento.
2. Pelo descumprimento de quaisquer condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

DOS BENS MÓVEIS

Cláusula Sexta – Os bens móveis, pertencentes a Cessionária, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando ao patrimônio da cedente.

DA DEVOLUÇÃO DO BEM IMÓVEL

Cláusula Sétima – A cessionária compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, mantendo apenas as estruturas basilares, ou seja, estruturas de alvenaria.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Oitava – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Nona – O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, correndo tal iniciativa por conta da FUNECE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – A **CESSIONÁRIA** expressa sua inteira concordância por todos os itens aqui firmados, sendo eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas referentes a este termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, pactuados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Prof. Dr. José Jackson
Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

Maria do Perpétuo Socorro
Martins Breckenfeld
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF Nº:

2. _____
Nome:
CPF Nº: